

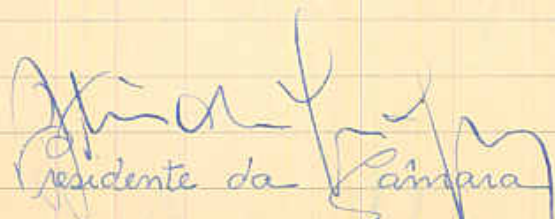
Lei Nº 89"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 89 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica considerado Feriado Municipal, o dia 22 de setembro de 1952, em homenagem a giração a esta Cidade de S. Excia. Barra: D. José Joaquim Gonçalves, O. O. Bispo Diocesano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1952


Presidente da Câmara